



EDITAL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC NAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2012/2013

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, do uso de suas atribuições como Coordenador Institucional perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, resolve divulgar o edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC nas Ações Afirmativas (**PIBIC-AF**) no âmbito da UNIFESP:

1. Do Programa

1.1. O Programa PIBIC nas Ações Afirmativas é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

1.2. Este Programa está inserido no PIBIC e é resultado de uma parceria entre a Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SUBPAA / SEPIIR-PR e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia – CNPq / MCT.

1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

1.4. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

1.5. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;

1.6. Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;

1.7. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

1.8. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;

1.9. Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação que ingressaram na Universidade por meio do Programa de Ações Afirmativas nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural;

1.10. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Do Orientador/Pesquisador

2.1. O Orientador / Pesquisador deverá estar inserido em grupo de pesquisa no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

2.2. O Professor participante como orientador PIBIC-AF deverá atuar como assessor “ad hoc” no programa, quando solicitado. A falta de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às



novas solicitações de bolsas ao PIBIC-AF, bem como ao Fundo de Auxílio aos Docentes e Alunos (FADA) da UNIFESP;

3. Dos Bolsistas

3.1. Ter **ingressado na UNIFESP por meio do Programa de Ações Afirmativas** e estar regularmente matriculado em curso de graduação;

3.2. Poderão receber a bolsa de Iniciação Científica estudantes de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior, não havendo restrições quanto à idade do bolsista ou mesmo da série em curso, com exceção dos estudantes da última série em que será concedida bolsa somente em caso de renovação;

3.3. O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima de 10 horas e máxima de 20 horas semanais;

3.4. O bolsista que efetuar o trancamento da matrícula, deverá informar ao orientador para que o mesmo solicite a suspensão e/ou substituição da bolsa;

3.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

3.6. Deverão apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com base no Coeficiente de Rendimento – CR. Resolução Conselho de Graduação nº 01 de 07 de maio de 2012, Institui e regula o Coeficiente de Rendimento Acadêmico para os alunos de todos os cursos de graduação da UNIFESP, segue abaixo link para acesso:

http://www.unifesp.br/prograd/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=1727&Itemid=260

4. Do Projeto

4.1. Os projetos de pesquisa e de trabalho deverão pertencer à linha de pesquisa credenciada (CNPq e PG) do Orientador;

4.2. Ter mérito técnico-científico;

4.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica. O orientador deverá citar os financiamentos de pesquisa por Agências de Fomento e/ou outras Instituições;

4.4. Conter plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução;

4.5. O projeto não pode envolver apenas **levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório**.

5. Da Inscrição

5.1. O docente interessado em inscrever-se no PIBIC-AF, deverá apresentar junto à secretaria acadêmica de seu campus a seguinte documentação:



I – Formulário de Inscrição preenchido, impresso e assinado (disponível no site: www.unifesp.br/prograd);

II – Histórico Escolar do orientando;

III – Curriculum Lattes orientando;

IV – Curriculum Lattes do orientador;

V – Projeto Proposto (modelo I);

5.2. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente pelo docente / pesquisador da UNIFESP, dentro do prazo estipulado em calendário;

5.3. A falta de quaisquer documentos listados no item 5.1 implicará no imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação de mérito do projeto;

5.4. O docente/orientador poderá protocolar no máximo 2 (dois) projetos. Os projetos que excederem esse número serão desconsiderados, sendo encaminhados à assessoria científica apenas os dois primeiros projetos protocolados, por ordem de inscrição;

5.5. O simples preenchimento dos formulários de forma on-line não caracteriza a inscrição do bolsista. Todas as orientações acima devem ser cuidadosamente observadas. Utilize apenas o navegador Internet Explorer para o preenchimento destes formulários.

6. Do Calendário

09/05/12 - Publicação dos Editais - PIBIC: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

09/05/12 - Início de inscrição para pedido de bolsas PIBIC e PIBITI (inclusive renovação);

11/06/12 - Data limite para inscrição para pedido de PIBIC e PIBITI (inclusive renovação);

22/06/12 - Divulgação dos projetos rejeitados por falta de documentação exigida ou por não atenderem as exigências especificadas nos itens 3.1, 5.1 e 5.2;

23/07/12 - Divulgação dos alunos aprovados e pareceres;

Agosto/12 - Início das atividades das bolsas;

07/01/13 - Data limite para substituição de bolsas PIBIC e PIBITI (alunos concluintes do ano letivo 2012);

25/02/13 - Data limite para Entrega do formulário com parecer sobre o desempenho do aluno e andamento do projeto;

08/04/13 - Início do período para digitação do Resumo dos bolsistas PIBIC e PIBITI;

(Todos os alunos de Graduação que desenvolvem trabalhos de Iniciação podem participar)



22/04/13 - Data limite do envio do Resumo dos bolsistas PIBIC e PIBITI;

31/05/13 - Data limite para Entrega do Relatório Final dos bolsistas PIBIC e PIBITI (com assinatura do orientador);

10/06/13 - Abertura do XXI Congresso de Iniciação Científica da UNIFESP;

11 e 12/06/13 - Apresentações do XXI Congresso de Iniciação Científica da UNIFESP.

7. Da Pré-Seleção

7.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Institucional de Iniciação Científica verificará a documentação apresentada pelos solicitantes, eliminando as solicitações que não atendam às exigências especificadas, as quais serão divulgadas conforme consta no calendário;

7.2. Com base na análise do parecer dos Consultores Científicos o Comitê Externo emitirá o parecer final;

8. Da Seleção

8.1. A análise da concessão da bolsa de Iniciação Científica compreenderá:

I - Orientador avaliado pelo Curriculum Lattes;

II - Estudante, avaliado pelo Curriculum Lattes e histórico escolar;

III - Projeto de pesquisa, avaliado pela qualidade científica bem como adequação a programa de Iniciação Científica;

IV - Atividades a serem desempenhadas pelo bolsista dentro da proposta.

8.2. O projeto será analisado especificamente em relação aos métodos e processos científicos realizados pelo estudante, não sendo permitido que o projeto envolva apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório;

8.3. As bolsas de Iniciação Científica serão atribuídas **preferencialmente** aos Orientadores pertencentes aos Programas de Pós-Graduação com conceito 5 a 7 (CAPES). Para os novos campi que possuem programas de Pós-graduação criados recentemente, não será levada em consideração a nota do programa;

8.3.1. Para os Campi sem Programas de Pós-Graduação instituídos, as bolsas serão atribuídas preferencialmente a orientadores credenciados em cursos de pós-graduação aprovados pela CAPES;

8.4. Poderão ser concedidas bolsas PIBIC-AF para docentes não credenciados em cursos de pós-graduação, independentemente do Campus, mas que tenham linha de pesquisa estabelecida ou estejam associados a algum grupo de pesquisa de programas de pós-graduação autorizados pela CAPES;

8.5. O desempenho das atividades / relatório do Orientador / Bolsista será considerado na próxima concessão de bolsa bem como as atividades apresentadas durante o Congresso Acadêmico;



8.6. Após a pré-análise e parecer por consultor "ad hoc", o Comitê Interno da UNIFESP reúne-se com assessores externos, pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, credenciados pelo CNPq, que procedem à seleção dos bolsistas;

9. Da Concessão de Bolsas

9.1. O estudante aprovado deverá se cadastrar no diretório de grupos de Pesquisa no CNPq ao qual o orientador pertence ou lidera.

9.2. O orientando deverá dedicar-se exclusivamente ao curso de graduação e a pesquisa, não podendo receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades extracurriculares de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

9.3. Nenhum estudante pode acumular bolsas na Instituição: Iniciação Científica - PIBIC, PIBITI, Monitoria (remunerada/voluntária), Jovens Talentos, Extensão e/ou Trabalho. Caso o estudante seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles;

9.3.1. Não se incluem na restrição do item anterior as Bolsas de Assistência Estudantil;

9.4. O pagamento da bolsa somente se efetivará em contas correntes abertas com o CPF do estudante exclusivamente no Banco do Brasil. O estudante deverá abrir a conta imediatamente após a publicação da aprovação do pedido;

9.5. Em casos de impedimento eventual do Orientador, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica, não sendo autorizada a transferência da responsabilidade da orientação para outro orientador;

9.6. Caso o Orientador solicite a exclusão ou/e substituição do bolsista, poderá ocorrer à substituição se forem cumpridas as exigências, ou seja, a substituição deverá ser autorizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses da concessão da bolsa;

9.7. As renovações **NÃO** são automáticas, e dependem do desempenho do bolsista e da qualidade da produção científica do orientador. A renovação concorre em iguais condições com as novas solicitações;

9.8. No pedido de renovação, além da documentação obrigatória para todos os candidatos, serão levados em consideração os relatórios e as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

9.9. Os estudantes bolsistas de Iniciação Científica, deverão obrigatoriamente anexar Curriculum Lattes no pedido de renovação;

9.10. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no portal da PROGRAD, do dia 20 do mês vigente até o dia 5 do mês seguinte, para vigência no mês em curso;

9.11. Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional;

9.12. A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento;



9.13. O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado a qualquer momento;

10. Do Compromisso do Orientador

10.1. No que se refere ao Programa de Iniciação Científica regulado neste edital, caberá ao Orientador:

I – Entrega semestral de formulário com parecer sobre o desempenho do aluno e andamento do projeto.

II - Entrega do Resumo a ser apresentado no Congresso Acadêmico PIBIC na data estabelecida no calendário.

III - Entrega do Relatório Final, como descrito seguindo o roteiro disponibilizado na data estabelecida no calendário; e formulário preenchido e assinado pelo orientador com parecer final sobre desempenho do aluno e relatório final.

10.2. É de responsabilidade do Orientador, solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido;

10.3. A não apresentação do formulário com parecer sobre o desempenho do aluno e do Relatório Final implicam no cancelamento da bolsa para trabalhos em andamento, e pleito futuro no Programa;

10.4. Participação do orientador e do bolsista no Congresso Acadêmico PIBIC na data estabelecida no calendário. Em caso de indisponibilidade enviar um substituto que acompanhe a apresentação do aluno e a discussão;

10.5. Comparecer às reuniões convocadas pela Pró-Reitoria;

11. Disposições Finais

11.1. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

11.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Institucional de Iniciação Científica.



MODELO I

PROJETO DE PESQUISA - MODELO ESTRUTURADO

Título

Nome do Aluno

Nome do Orientador

Local de Trabalho: Setor, Disciplina, Departamento

Observação importante

Destaque os aspectos relevantes da proposta, para fins de avaliação do mérito do projeto:

- coerência da proposta quanto aos seus objetivos, metas, metodologias, atividades e resultados esperados;
- contribuição tecnológica, comparada com o atual estado-da-arte, especificando a relevância da proposta, nos âmbitos nacional, regional ou setorial;
- viabilidade técnica da proposta;
- aplicabilidade e impacto sócio-econômico dos resultados esperados, quando couber;
- adequação da infra-estrutura física e laboratorial para a execução do projeto.

Justificativa da Solicitação

Caracterização do Problema

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos e Metas

Explicitar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

Metodologia e Estratégia de ação

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

Resultados e Impactos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

Riscos e Dificuldades

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o atingimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

Financiamento

Indique projetos de pesquisa em andamento incluindo a origem do financiamento.

Sumário das Atividades a serem Desenvolvidas

Referências Bibliográficas